



TOMADA DE PREÇOS Nº 01-01/2017

O **MUNICÍPIO DE COLINAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9h, do dia 09 de novembro de 2017**, junto à sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, na rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **Tomada de Preços**, do tipo "*menor preço global*", Revitalização do Espaço – Praça Estacentrada da cidade, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para promover a revitalização do espaço (pavimentação do acesso, arruamento, ajardinamento, pequenas construções, etc.), localizada no Lote Administrativo 278, Quadra 1 Setor 1, Rua General Osório, Bairro Centro, Cidade de Colinas/RS, incluindo material, numa área total de 1.951,73m², conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos, de conformidade com o projeto técnico em anexo

1.1.1 - Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Colinas.

1.2 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da empresa vencedora, para acompanhamento integral da obra.

1.4 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados, logo após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

1.5 - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras, o qual também deverá conter a relação de todos os empregados da empresa que atuam junto à obra.

Obs.: Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA.

1.6 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.7 - A segurança do serviço é de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que é obrigatório o uso de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, e a empresa deverá possuir técnico especializado em segurança de trabalho.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que, até a data de apresentação dos invólucros, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento da documentação e das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

III - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:



3.1 - Os licitantes deverão entregar dois envelopes fechados, no endereço acima, contendo cada um em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01-01/2017
(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01-01/2017
(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

IV - DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 - As empresas licitantes deverão apresentar no envelope n.º 01 - Documentação, para fins de habilitação no presente certame licitatório, os documentos abaixo relacionados, seguindo as condições mencionadas:

4.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

4.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

4.1.1.2.1 – No caso de MEI, apto a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 9.538/2015 e nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, certificado da condição de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital **OU** documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização da presente licitação, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

4.1.1.2.3 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2.4 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2.5 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

4.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

4.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

4.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.



4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

4.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

4.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:

4.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

4.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

4.1.4.2 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, das pessoas física e jurídica, podendo ser apresentadas no mesmo documento;

4.1.4.3 - Declaração **firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante queira utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14.**

4.1.2.4 - Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município;

4.1.2.5 - Carta de visita ao local da obra, emitida pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Colinas, a qual ocorrerá no dia 06 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

4.1.2.6 - Comprovação da qualificação econômica financeira comprovada através do balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior, devidamente registrado na Junta Comercial, com o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor, objeto da licitação, de acordo com a planilha orçamentária do município. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

4.1.2.7 – Um único atestado de capacidade técnica em nome da empresa e de seu responsável técnico referente a execução dos seguintes serviços: pavimentação com CBUQ; pavimentação com blocos de concreto; execução de passeios; execução de drenagem pluvial e fornecimento e colocação de meio fio, devidamente acervado no CREA. Não será autorizada a apresentação de mais de um atestado visando somar o quantitativo para atender a metragem.

4.2 - Das demais condições para habilitação:

4.2.1 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Colinas, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

4.2.2 - Não serão aceitos documentos via fax, bem como não será aceito, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados;

4.2.3 - Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados;

4.2.4 - Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora dos envelopes da proposta comercial uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando



for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e **documento de identidade**;

4.2.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede a manifestação do mesmo nas sessões.

V - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **ANEXO V**, constando no mínimo os seguintes tópicos:

5.1.1. Orçamento (com preço unitário e total do material e mão-de-obra), de todos os itens do objeto;

5.1.2. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

5.1.2.1 - Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento – **ANEXOS II**;

5.1.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme **ANEXO VI**;

5.1.4. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

5.1.5. Previsão de início dos serviços, após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra, **a contar da assinatura do contrato**.

5.1.6. Conclusão da obra em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra, **a contar da assinatura do contrato**.

5.1.7. A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

5.1.8. Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser idêntico ao anterior;

5.1.9 Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Colinas.

5.1.10. Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante.

VI - DOS PRAZOS E RECURSOS:

6.1. Os envelopes serão recebidos até às **09 horas do dia 09 de novembro de 2017**, no setor de licitações, da Prefeitura de Colinas, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.

6.2. Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.

6.4. Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VII - DO JULGAMENTO:

7.1. A forma de julgamento e classificação será realizada em função do **menor preço global**, objeto do edital, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

7.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado.



7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7. Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

7.8. Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

VIII - DO CONTRATO:

8.1. Será firmado um contrato com a empresa vencedora, conforme **ANEXO VII**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94. A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. **No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar: declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, Declaração CNAE; Declaração indicando o domicílio bancário, visto que o Contrato de Repasse é operado por OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária).**

8.2. Da execução do Contrato:

8.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor **Marcus Vinicius Spiandorello**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

8.2.5. Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

8.3. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

8.3.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

8.3.1.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- c - a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- d - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h - razões de interesse do serviço público.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 - As rubricas para cobertura das despesas serão as seguintes:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV. / AUX. E OUTROS RECURSOS

2021- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações - 519

X - DAS PENALIDADES:

10.1. A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.2. Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas insertas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a - advertência (prazo de 5 dias para regularizar);

b - multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, obedecendo à planilha de execução físico-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, **Marcus Vinícius Spiandorello**. Os mesmos encaminharão ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos, o que ocorrerá tão **somente quando da aprovação dos mesmos**.

11.1.1 – A autorização para execução do objeto e posteriormente a liberação e desbloqueio dos recursos para pagamento, somente se dará após a medição, mediante autorização do município. 6

11.2. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

11.3. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.



XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preços e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

12.2. A Contratada se obriga:

12.2.1. a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

12.2.2. a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;

12.2.3. a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;

12.2.4. a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.

12.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.

12.4. O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas ou no site www.colinasrs.com.br Informações pelo telefone (51) 3760 4000 e pelo e-mail licitacoes@colinasrs.com.br

Colinas, ____ de _____ de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – ORÇAMENTO

ANEXO III – CRONOGRAMA

ANEXO IV – PROJETO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Terraplenagem, Microdrenagem e Pavimentação

Local: Praça Municipal de Colinas

Área de Pavimentação Asfáltica: 55,15 m²

Área de Pavimentação com Blocos (VIA/PASSEIO): 1.896,58 m²

Área Total: 1.951,73 m²

Município: Colinas.

Introdução:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os **SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, MICRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS (VIA/PASSEIO), SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

Serviços iniciais:

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos “offsets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

Controle Tecnológico

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT e ateste do responsável técnico pela fiscalização.

Após a execução da obra, a empresa executora deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados no serviço de capeamento asfáltico. Este serviço deverá ser realizado por uma empresa capacitada e autorizada para este fim. Deverá ser feito 1 furo de sondagem a cada 100 metros lineares de pista pavimentada. Para cada furo deverão constar os seguintes serviços/ensaios:

- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico;
- Espessura da camada de CBUQ;
- Resistência à tração para compressão diametral em corpos de prova CBUQ
- Teor de betume;
- Ensaio de granulometria

1. Serviços preliminares

1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado, medidas 1,50mx2,00m

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 1,50m x 2,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais a rua. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

1.2. Serviços topográficos para pavimentação

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários a execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados a perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.



A medição deste serviço será por m² de área locada.

2. Terraplenagem

2.1 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora

O item contempla o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada. A remoção de vegetação, raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura de 15cm; carga mecanizada; e o transporte do bota-fora.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.2. Transporte local com caminhão basculante para DMT de 4 km

Define-se pelo transporte do material de solos com material de 1ª categoria, escavado dentro dos “offsets” de terraplenagem. Todo o material residual deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. DMT estimada até 4 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m² para o bota-fora.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.3. Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator esteira

Define-se pelo espalhamento do material transportado para o bota-fora.

A medição efetuar-se-á em m³ levando em consideração o volume empolado transportado para o bota-fora.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.4. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria DMT de 4 km

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos a obra, com DMT de 4 Km.

A definição da área do bota-fora para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados tratores equipados com laminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em m³.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.5. Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator esteira

Define-se pelo espalhamento do material transportado para o bota-fora.

A medição efetuar-se-á em m³ levando em consideração o volume empolado transportado para o bota-fora.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.6. Compactação de aterro 100% P.N.

São atividades cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para pratica tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.



Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos lisos, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado na pista, em m³.

2.7. Regularização e compactação de subleito

Esta especificação se aplica a regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização e a operação que e executada previa e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificado, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

2.8. Camada horizontal drenante c/ pedra britada 1 e 2

Consiste na camada de agregado graúdo (pedra detonada) compactada com rolo, devidamente preenchida por agregado miúdo (britado). O reforço será utilizado como camada drenante, compactado com rolo liso e/ou pé-de-carneiro.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do macadame seco:

- Rolo compactador vibratório liso;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Motoniveladora;

A camada de reforço será medida em m³ de material adensado na pista.

O fornecimento do material será feito pela prefeitura municipal de Colinas.

2.9. Transporte comercial com caminhão basculante para DMT de 21 km

Define-se pelo transporte da brita para camada drenante, todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de execução da obra. A DMT para este serviço e de 21 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.10. Cortadora de piso

Será serrado o asfalto para encaixe da nova pavimentação asfáltica na via (acostamento).

A medição dos serviços de corte de pavimentação asfáltica será feita por metro linear.

2.11. Retirada de grama em placas

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.12. Preparo manual do terreno s/ raspagem superficial

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

2.13. Plantio de grama esmeralda em rolo

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

3. Microdrenagem

3.1. Escavação mecanizada em vala material 2ª categoria

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.



As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;
- Escavar com escavadeira hidráulica ou retro escavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica ou retro escavadeira e caminhões transportadores.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Sua medição será efetuada em m³ executado na pista.

3.2. Transporte local com caminhão basculante para DMT de 4 km

Define-se pelo transporte do material de solos com material de 1ª categoria, escavado dentro dos “offsets” de terraplenagem. Todo o material residual deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. DMT estimada até 4 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m² para o bota-fora.

3.3. Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator esteira

Define-se pelo espalhamento do material transportado para o bota-fora.

A medição efetuar-se-á em m³ levando em consideração o volume empolado transportado para o bota-fora.

3.4. Reaterro mecanizado de vala

Aterros de vala são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do corte da própria vala, no interior dos limites das seções de drenagem pluvial especificados no projeto.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação dos materiais de cortes, para a construção do reaterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados, caminhões basculantes, moto niveladoras, retroescavadeiras e compactadores a percussão.

A medição do serviço de reaterro e compactação será feita em m³ de material executado na pista.

3.5. Concreto p/ envelopamento de tubos

Em áreas onde a cobertura mínima da tubulação não será atingida, deverá ser executado o envelopamento dos tubos com concreto. O concreto utilizado deverá ser de FCK = 20 mpa.

A medição do concreto será feita em m³ de material executado.

3.6. Boca de lobo em alvenaria

As bocas de lobo serão de alvenaria, com tamanho conforme especificado no projeto, dependendo do tamanho da tubulação e serão de tijolos maciços de boa qualidade e com espessura de 20,00cm, conforme detalhe no projeto, devidamente assentados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

A medição das bocas de lobo será por unidades.

3.7. Fornecimento de Tubulação Ø400mm – PA-2 (PB)





A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PA2, tipo ponta e bolsa.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos.

3.8. Lastro de vala com preparo de fundo

O serviço de lastro de brita define-se pela execução de uma camada de brita no 2 no fundo da vala, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

A medição deste serviço será em m³.

O fornecimento do material será feito pela prefeitura municipal de Colinas

3.9. Transporte comercial com caminhão basculante para DMT de 21 km

Define-se pelo transporte da brita para lastro de vala, todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de execução da obra. A DMT para este serviço e de 21 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

3.10. Assentamento de Tubulação Ø400mm – PA-2 (PB)

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PA2, tipo ponta e bolsa, a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada. Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) Instalação de tubos, conectando-se as bocas de lobo;
- b) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia;
- c) Execução do reaterro com o próprio material escavado da vala;
- d) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira.
- e) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

A micro-drenagem será medida em metros lineares.

4. Pavimentação Via/Passeio

4.1. Execução de base de brita graduada (Esp.= 8 cm) exclusive transporte

Esta especificação se aplica a execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 8 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

O fornecimento do material será feito pela prefeitura municipal de Colinas

12

4.2. Transporte da base de brita graduada para DMT 21 km

Define-se pelo transporte da base de brita graduada o material produzido em usina adequada. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior do local da britagem até as áreas da pista. A DMT para este serviço e de 21 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.



Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

4.3. Execução de via em piso intertravado

Esta especificação se aplica a execução de blocos de concreto intertravados tipo retangular (cor natural), com espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35 MPa.

O assentamento dos blocos de concreto deverá ser feito do centro para os bordos, colocando-se verticalmente de cima para baixo a fim de, em evitando o arrastamento da areia para as juntas, permitir espaçamento mínimo entre os blocos assegurando assim um bom travamento. Nessa fase não será permitida o remanejamento da superfície do pó já regularizada com a finalidade de ajustar eventuais diferenças nas alturas dos blocos.

A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com areia media ou pó de pedra isento de pedrisco (peneirado) por varrições sucessivas até a perfeita tomada das juntas ($e = 1\text{cm}$). A seguir, remove-se o excesso de material de enchimento e as da início a operação de rolagem com rolo vibratório leve. Inicialmente e sempre no sentido transversal da via o rolo e operado sem vibrar. Após ter havido a acomodação das peças e concluída a rolagem por vibração.

Antes da entrega ao trafego deve ser feito um rejuntamento complementar e removido o excesso de material. Os blocos não deverão apresentar, nas dimensões da superfície, variações superiores a 3 mm no comprimento e largura das peças.

O serviço de execução de bloco tipo retangular será medido em m^2 assentados na pista.

4.4. Execução de passeio em piso intertravado

Esta especificação se aplica a execução de blocos de concreto intertravados tipo retangular (colorido), com espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35 MPa.

O assentamento dos blocos de concreto deverá ser feito do centro para os bordos, colocando-se verticalmente de cima para baixo a fim de, em evitando o arrastamento da areia para as juntas, permitir espaçamento mínimo entre os blocos assegurando assim um bom travamento. Nessa fase não será permitida o remanejamento da superfície do pó já regularizada com a finalidade de ajustar eventuais diferenças nas alturas dos blocos.

A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com areia media ou pó de pedra isento de pedrisco (peneirado) por varrições sucessivas até a perfeita tomada das juntas ($e = 1\text{cm}$). A seguir, remove-se o excesso de material de enchimento e as da início a operação de rolagem com rolo vibratório leve. Inicialmente e sempre no sentido transversal da via o rolo e operado sem vibrar. Após ter havido a acomodação das peças e concluída a rolagem por vibração.

Antes da entrega ao trafego deve ser feito um rejuntamento complementar e removido o excesso de material. Os blocos não deverão apresentar, nas dimensões da superfície, variações superiores a 3 mm no comprimento e largura das peças.

O serviço de execução de bloco tipo retangular será medido em m^2 assentados na pista.

4.5. Execução de meio fio pré-moldado (1,00 x 0,15 x 0,13 x 0,30m)

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar $f_{ck} \geq 20$ MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- comprimento = 1,00 m

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.



4.6. Transporte do meio fio para DMT 49 km

Define-se pelo transporte do meio fio em concreto pré-fabricado. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior do local da britagem até as áreas da pista. A DMT para este serviço e de 49 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em toneladas.

4.7. Lastro de vala com preparo de fundo

O serviço de lastro de brita define-se pela execução de uma camada de brita no 2 no fundo da vala, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

A medição deste serviço será em m³.

O fornecimento do material será feito pela prefeitura municipal de Colinas

4.8. Transporte comercial com caminhão basculante para DMT de 21 km

Define-se pelo transporte da brita para lastro de vala, todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de execução da obra. A DMT para este serviço e de 21 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

5. Pavimentação Asfáltica

5.1. Execução de base de brita graduada (Esp.= 10 cm) exclusive transporte

Esta especificação se aplica a execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreendera as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 10 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificado, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

O fornecimento do material será feito pela prefeitura municipal de Colinas

5.2. Transporte da base de brita graduada para DMT 21 km

Define-se pelo transporte da base de brita graduada o material produzido em usina adequada. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior do local da britagem até as áreas da pista. A DMT para este serviço e de 21 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

Este serviço será executado pela prefeitura municipal de Colinas.

5.3. Execução de meio fio pré-moldado (1,00 x 0,15 x 0,13 x 0,30m)

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar $f_{ck} \geq 20$ MPa.

14

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- comprimento = 1,00 m





Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.

5.4. Transporte do meio fio para DMT 49 km

Define-se pelo transporte do meio fio em concreto pré-fabricado. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior do local da britagem até as áreas da pista. A DMT para este serviço e de 49 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em toneladas.

5.5. Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte

Imprimação e uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 l/m² a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

5.6. Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte

Refere-se a aplicação de película de material betuminoso sobre a base imprimada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 l/m² a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.



O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

5.7. Fornecimento e execução de camada de Concreto Betuminoso Usinado Quente C.B.U.Q. (e = 5cm), exclusive transporte

Concreto asfáltico e o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a primeira camada e com a pintura de ligação já executada e liberada.

A espessura será de 5 cm, compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Vibro acabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- * Na usinagem, e
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70;
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

5.8. Transporte do C.B.U.Q. para DMT 21 km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 21 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em toneladas de material transportado.

6. Sinalização

6.1. Pintura de meio fio (caiação)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por m² aplicado no meio fio.

6.2. Limpeza final da obra:

Esta especificação se aplica retirada de todo e qualquer entulha que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.





ANEXO III
Cronograma

PREFEITURA DE COLINAS

TERRAPLENAGEM, MICRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

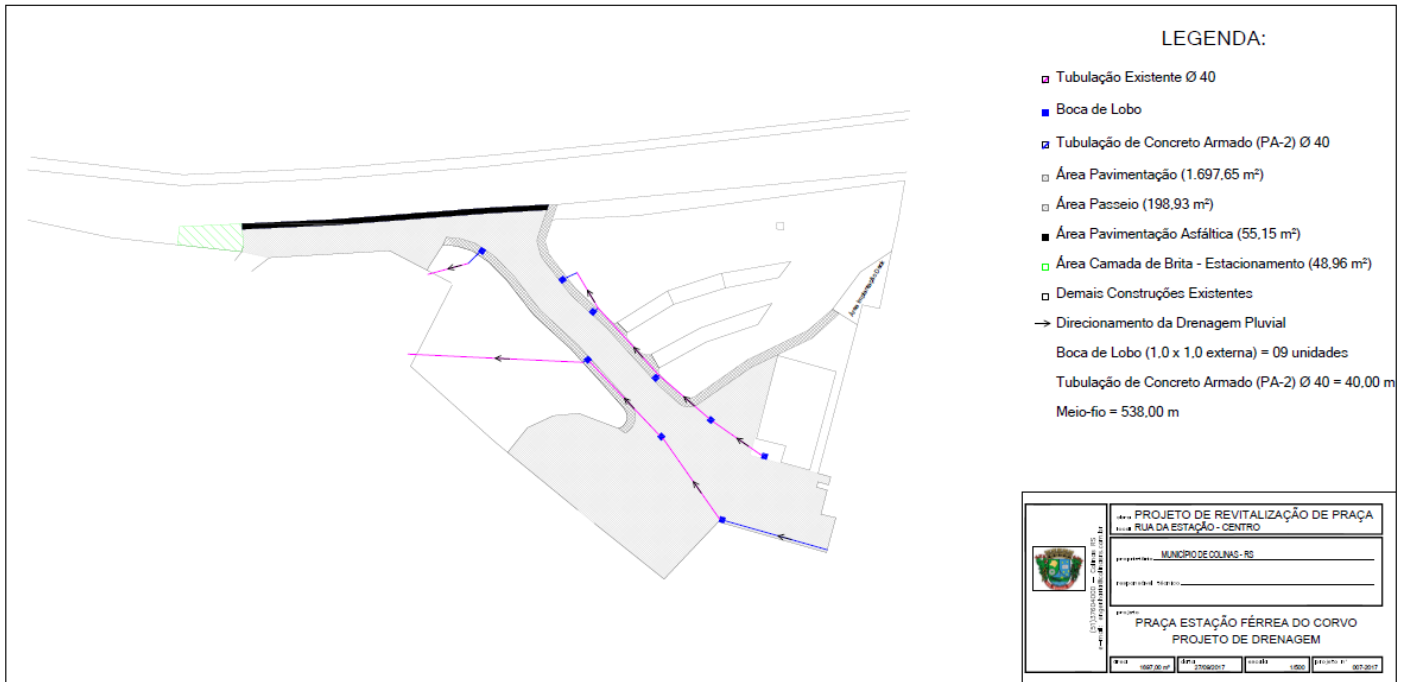
Item	Descrição	Preço Total Item (R\$)	Mês 01		Mês 02	
			Preço (R\$)	%	Preço (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.687,52	R\$ 1.687,52	100,00%	R\$ -	
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 9.169,43	R\$ 9.169,43	100,00%	R\$ -	
3	MICRODRENAGEM	R\$ 16.573,04	R\$ 16.573,04	100,00%	R\$ -	
4	PAVIMENTAÇÃO/PASSEIO	R\$ 148.596,86	R\$ 59.438,74	40,00%	R\$ 89.158,12	60,00%
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 6.137,38	R\$ -		R\$ 6.137,38	100,00%
6	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	R\$ 5.958,02	R\$ -		R\$ 5.958,02	100,00%
TOTAL		R\$ 188.122,25	R\$ 86.868,73		R\$ 101.253,52	



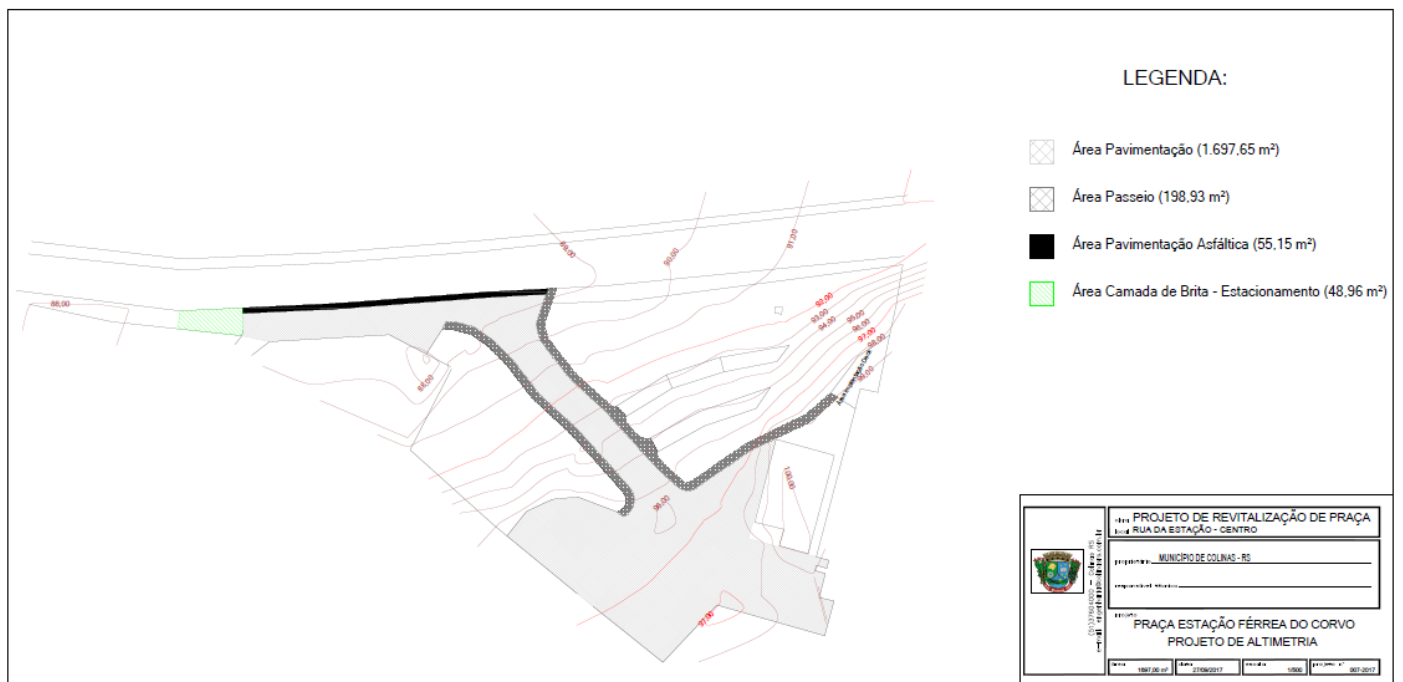


ANEXO IV Projeto

Projeto da drenagem



Projeto da altimetria





ANEXO V
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
COLINAS – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01-01/2017

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Apresentamos nossa proposta financeira para Contratação de empresa especializada para promover a revitalização do espaço (pavimentação do acesso, arruamento, ajardinamento, pequenas construções, etc.), localizada no Lote Administrativo 278, Quadra 1 Setor 1, Rua General Osório, Bairro Centro, Cidade de Colinas/RS, incluindo material, numa área total de 1.697,00m², conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos, de conformidade com o projeto técnico em anexo.

1. Valor unitário e total: O valor total é de R\$ (valor por extenso), considerando R\$ (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;

3. Prazo de início das obra: após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia, após a assinatura do contrato;

4. Prazo de conclusão das obra: até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, após a realização do serviço e fornecimento dos materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município. **A autorização para execução do objeto e posteriormente a liberação e desbloqueio dos recursos para pagamento, somente se dará após a medição, mediante autorização do município.** Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

20

EM ANEXO:

1. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
COLINAS – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01-01/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Edital de Tomada de Preços n.º 01-01/2017.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO RANIERI HERRMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ N°, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, município de/Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Tomada de Preços 01-01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para promover a revitalização do espaço (pavimentação do acesso, arruamento, ajardinamento, pequenas construções, etc.), localizada no Lote Administrativo 278, Quadra 1 Setor 1, Rua General Osório, Bairro Centro, Cidade de Colinas/RS, incluindo material, numa área total de 1.951,73m², conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos, de conformidade com o projeto técnico em anexo

1.1.1 - Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Colinas.

1.2 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da empresa vencedora, para acompanhamento integral da obra.

1.4 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados, logo após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

1.5 - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras, o qual também deverá conter a relação de todos os empregados da empresa que atuam junto à obra.

Obs.: Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA.

1.6 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.7 - A segurança do serviço é de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que é obrigatório o uso de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, e a empresa deverá possuir técnico especializado em segurança de trabalho.

23

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela execução da obra é de R\$ (valor por extenso) sendo que R\$ (.....) corresponde a mão-de-obra. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, **Marcus Vinicius Spiandorello**. O mesmo



encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos, o que ocorrerá tão somente quando da **aprovação**. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da Tomada de Preços, conforme consta no objeto do presente contrato. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês. Somente será efetuado o pagamento da última parcela, mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) referente à obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: A obra deverá ser iniciada a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Engenheiro da Prefeitura, **a contar da assinatura do contrato** e deverá ser concluída num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

01 – CONV. / AUX. E OUTROS RECURSOS

2021- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações - 519

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência (prazo de 5 dias para regularizar), multa prevista na cláusula sétima, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com órgão ou entidade da administração direta e indireta, por prazo não superior a dois (02) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA: Sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratante reserva-se o direito de adquirir toda licitação, parte dela, revogá-la de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual, a parte incorrerá no pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais conseqüências legais pelo descumprimento contratual, tais como restituição das quantias eventualmente recebidas, acrescidas de correção monetária e juros legais.

CLÁUSULA NONA: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os



que não forem aceitos pela Contratante, a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação, zelando pela preservação do meio ambiente; a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho, colocar placa de identificação do empreendimento, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para a rescisão do contrato: o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da obra; a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração; o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da contratada ou de seus sócios diretores; a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato; o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada; razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato fica sob todas as formas vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 01-01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, servidor **Marcus Vinicius Spiandorello**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá fornecer o projeto estrutural, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Estrela.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas, de de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERRI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

N.º CPF

N.º CPF

